

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA -
IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0007/2020**

**PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0007/2020 DE 13 DE ABRIL DE
2020**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste nas aposentadorias e pensões com direito a paridade do cargo de professor e dá outras providências.”.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 40, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006 de 30 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO o art. 23, § 5º da Portaria MPS nº 402/2008;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 1º da Lei nº 9.717/1998;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS;

CONSIDERANDO a Notificação de Auditoria Fiscal - NAF SEI nº 14/2018/AUDITORIA/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MF;

CONSIDERANDO a Lei nº 1791 de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o reajuste das aposentadorias e pensões que possuem como parâmetro a paridade dos reajustes dos servidores ativos do cargo de professor.

§1º. Fica definida a fórmula de cálculo a ser utilizada para o reajuste como: $VB = (PS + PE\%) + [(PS + PE\%) \times TQ\%] + [(PS + PE\%) \times TT\%]$, sendo:

I – VB = valor do benefício;

II – PS = piso salarial;

III – PE% = alíquota total da progressão por escolaridade do segurado na última remuneração anterior a concessão da aposentadoria;

IV – TQ% = alíquota total de quinquênios do segurado na última remuneração anterior a concessão da aposentadoria;

V – TT% = alíquota total de triênios do segurado na última remuneração anterior a concessão da aposentadoria.

§2º. Os aposentados e pensionistas enquadrados no *caput* que estiverem recebendo valores superiores ao total calculado, conforme o §1º, não terão os benefícios reajustados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 13 de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:

Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:A43CAF45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/04/2020. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>